

20-11-2019

Helena Pola



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

1720/19,1

**INTERESSADO:** Erik Hamers Unipessoal, Lda.

**LOCAL:** Casal do Milheiro — Fimalicão

**ASSUNTO:** “Junção de Elementos”

**PROCESSO Nº:** 365/19

**REQUERIMENTO Nº:** 1720/19

Deliberado em reunião de câmara municipal realizada em ...../...../.....,

**Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:**

à reunião.

19-11-2019



(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

**Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico:**

Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,  
Concordo, pelo que proponho a aprovação do projeto de arquitetura com base e nos termos do teor da informação, com submissão ao órgão executivo para tomada de decisão.

19-11-2019

Maria Teresa Quinto





## MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

---

Exma. Sra. Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico,  
Arq.ª Maria Teresa Quinto

### INFORMAÇÃO TÉCNICA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO

Trata-se do pedido de licenciamento de uma moradia unifamiliar sita na Serra da Pescaria, Famalicão.

No âmbito da audiência previa foram apresentados novos elementos de projeto nos quais se verifica terem sido resolvidas as questões de ordem regulamentar enunciadas na nossa informação de 20/09/2019, nomeadamente foram corrigidas as áreas de cedência para alargamento do arruamento de forma a possibilitar a execução de um arruamento com perfil transversal regular.

#### 2. SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS

O local está razoavelmente infraestruturado. O arruamento a nascente que será alargado com a presente operação urbanística não se apresenta consolidado nem sequer possui infraestruturização mínima, contudo e não se estabelecendo qualquer acesso a partir desse arruamento considera-se não haver obrigação na sua infraestruturização.

Será encargo do requerente a pavimentação em calçada miúda de vidro do alargamento da estrada da Serra na área que medeia entre a valeta e o muro de vedação.

#### 3. CONCLUSÃO

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e considerando o acima exposto propõe-se superiormente o seu deferimento, fixando:

- O prazo de 24 meses para a conclusão da obra;
- Cedência ao domínio público municipal de 231,79m<sup>2</sup>, conforme consta da planta de implantação.

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o nº 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual, deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril):

- Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica;
- Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica ou ficha eletrotécnica;



## MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

---

- Projeto de instalação de gás certificado por entidade credenciada;
- Projeto de rede predial de águas;
- Projeto da rede predial de esgotos;
- Projeto de águas pluviais;
- Projeto de infraestruturas de telecomunicações (ITED);
- Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro;
- Projeto de condicionamento acústico;
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação atual;

15-11-2019

**Paulo Contente**

